



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 382/2026

23/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III CONFORME PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, DESTINADO A NOVA SEDE DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é execução de obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a nova sede da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: IVAN LEGUIZAMÓN, Matrícula 5343-1.

FISCAL: ANA CAROLINE KASZUBA, Matrícula 54831-1.

FISCAL SUBSTITUTO: LETÍCIA MÜLLER PRASNIEVSKI, Matrícula 53821-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 23 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal